

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1818/2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Idosos de Manguueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Idosos de Manguueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.873.516/0001-80, destinado à assistência e apoio aos idosos, proporcionando o desenvolvimento de trabalhos artesanal, cultural, social e lazer, pelo período 01 de abril a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único O Convênio previsto no caput deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal caso se comprove o inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, devendo o valor ser repassado de acordo com o Plano de Trabalho apresentada pela referida Associação.

Parágrafo Único—A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod088373